



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DA COMUNIDADE, CULTURA E EXTENSÃO
DIRETORIA DA COMUNIDADE, CULTURA E ESPORTE
COORDENAÇÃO DA COMUNIDADE E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

**EDITAL DE RENOVAÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS FINANCEIROS DO PROGRAMA DE
PERMANÊNCIA ESTUDANTIL DA UFOPA**

RENOVAÇÃO COMPLEMENTAR (1º SEMESTRE 2013)

Edital nº 002/2013 – PROCCE/DEC/CCAÉ

A Pró-Reitoria da Comunidade, Cultura e Extensão, por intermédio da Diretoria da Comunidade, Cultura e Esporte (DEC/PROCCE) e da Coordenação da Comunidade e Assuntos Estudantis (CCAÉ/PROCCE), torna público o presente Edital e convoca os discentes de cursos presenciais de graduação da Universidade Federal do Oeste do Pará- UFOPA, que tiveram renovados seus auxílios financeiros, referentes ao Programa de Permanência Estudantil da UFOPA (em acordo com o decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 e complementado pelo decreto nº 7.416 de 30 de dezembro de 2010), objeto do **Edital nº 001/2013 – PROCCE**, para comparecerem a DEC/PROCCE a fim de apresentarem a documentação pertinente a **RENOVAÇÃO COMPLEMENTAR**, conforme ditames abaixo:

1 – DOS FINS

1.1. O processo de renovação complementar para a concessão dos auxílios financeiros tem por objetivo renovar o Termo de compromisso assumido pelo acadêmico participante do Programa, sendo um requisito indispensável para a continuidade do recebimento de tais auxílios;

1.2. A renovação do Termo visa acompanhar o desenvolvimento acadêmico do discente, a partir de sua inserção no Programa de Permanência Estudantil, observando suas necessidades diversas com moradia, alimentação, material didático-pedagógico e transporte.

1.3. A Renovação Complementar é prevista no subitem **2.2.2. 'Da Renovação Complementar'**, do subitem **'2.2. 'DAS ETAPAS'** do item **2 'DO PROCESSO DE RENOVAÇÃO'** do **Edital nº 001/2013 – PROCCE**, de 27 de fevereiro de 2013.

2 – CRONOGRAMA

Entrega da documentação para a Renovação Complementar: 20 a 24/05/2013

Resultado Preliminar: 29/05/2013

Recebimento de pedidos de recurso: 30/05/2013

Divulgação final do Resultado final da Renovação Complementar: 05/06/2013

3 – DA RENOVAÇÃO COMPLEMENTAR

A Renovação Complementar consistirá na análise do histórico completo atualizado (ou documento equivalente) e comprovante/declaração de matrícula do 1º semestre/2013. Exclusivamente, os discentes contemplados com Auxílio Moradia deverão apresentar Cópia do Contrato de Locação (ou documento equivalente) e cópias dos últimos 02 (dois) recibos de pagamento.

4 – DOS PROCEDIMENTOS PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1. O discente deverá entregar a documentação na sala 103 da PROCCE, na Unidade Amazônia (Térreo do Hotel Amazônia Boulevard), das 08 as 11 h e das 14 às 17 h, no período de 20 a 25 de maio de 2013. Esses prazos não serão prorrogados.

5 – DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES SELECIONADOS:

A prorrogação das futuras renovações do Auxílio Permanência Estudantil não será automática, devendo o estudante após a vigência se submeter a novo processo de renovação e atender as condicionalidades.

Aos estudantes caberá:

a) Assinar o Termo de Compromisso do Discente fornecido pela PROCCE, declarando que preenche todos os requisitos para continuação no Programa, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pela atualização dos dados pessoais;

b) Os discentes deverão apresentar toda documentação solicitada;

c) O estudante deverá apresentar no ato da assinatura de seu Termo de Compromisso, conta corrente ativa e não cancelada, em que seja o titular. Não serão aceitas para fins de pagamento conta corrente de terceiros, conta poupança e/ou conta conjunta;

d) O discente deve efetuar sua renovação atendendo as condicionalidades estabelecidas neste Edital.

e) O estudante que não efetuar a renovação no período previsto neste Edital estará automaticamente excluído do Programa. Nestes casos não caberá recurso;

f) Ser assíduo, pontual e agir de forma ética nas atividades acadêmicas;

g) Serão aceitas renovações mediante procuração simples. Deverá ser anexada cópia da carteira de Identidade do Outorgado e Outorgante;

h) Não serão aceitas solicitações de renovação via e-mail.

6 – DAS CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO

Somente será considerado apto a participar da renovação o discente que preencher cumulativamente as seguintes condições:

a) Estar regularmente matriculado em curso presencial de graduação na UFOPA;

b) O candidato poderá ter no máximo (01) uma única reprovação por conceito durante a vigência de sua bolsa. Os estudantes reprovados por frequência ou por falta de aproveitamento ou rendimento são passíveis de cancelamento da bolsa e perda do direito à renovação da mesma, na forma do exposto no item VII – Do cancelamento do auxílio;

c) Estar em situação de vulnerabilidade social, na forma prevista por lei.

7 – DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO:

Os auxílios serão cancelados na ocorrência de um dos seguintes casos:

a) Conclusão do curso de graduação;

b) Desempenho acadêmico insuficiente;

c) Trancamento de matrícula;

- d) Desistência do auxílio ou do curso;
- e) Reprovação por conceito;
- f) Não entrega das documentações semestralmente exigidas neste Edital;
- g) Prática de atos que não condizem com o ambiente universitário;
- h) Qualquer tipo de evasão.

8 – DOS RECURSOS

8.1. Poderá ser apresentado recurso dirigido a PROCCE, nos casos em que a renovação for indeferida por não atender os itens **6 “DAS CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO”** e **7 “DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO”**. Os recursos não possuem efeito suspensivo.

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Este Edital de Renovação e quaisquer outras informações adicionais serão publicadas no site da UFOPA (<http://www.ufopa.edu.br/>), e nos murais da Universidade, nas datas e prazos já informados no presente Edital;

b) O não cumprimento dos itens **6 “DAS CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO”** implicará ao discente no cancelamento do auxílio.

c) No ato de renovação, o estudante se responsabilizará pela veracidade das informações apresentadas, sendo advertido da possibilidade de devolução do valor recebido caso não preencha as condições de renovação;

d) O discente pleiteante à renovação deverá informar, no ato da assinatura do Termo de Compromisso, sobre o recebimento de quaisquer outras modalidades de bolsas/auxílios;

e) À PROCCE, reserva-se o direito de realizar sindicâncias sobre as informações prestadas, bem como rever em qualquer momento o benefício concedido ao discente mediante comprovação de má fé nas informações prestadas;

f) Os casos omissos e excepcionais serão apreciados pela equipe técnica da PROCCE;

g) Não serão aceitas documentações fora do prazo.

10 – INFORMAÇÕES PARA CONTATO

Informações adicionais poderão ser obtidas na PROCCE. Telefones: (93) 2101-6530. Email: procce@ufopa.edu.br / Home Page: www.ufopa.edu.br.

Santarém, 09 de Maio de 2013.